



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA
ITABAIANINHA-SERGIPE

MATRIZ CURRICULAR 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANO LETIVO 2025

Início da Vigência: Fevereiro/2025	Duração de Aulas: 60 min.
Dias Letivos Anuais: 200	Semanas Anuais: 40

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA							
			1º e 2º Anos		3º Ano		4º Ano		5º Ano	
			C.H.S.	C.H.A.	C.H.S.	C.H.A.	C.H.S.	C.H.A.	C.H.S.	C.H.A.
Art. 26 §1º, 2º, 3º e 4º da LDBEN nº 9394/96	Linguagens	Língua Portuguesa	08h	320h	08h	320h	07h	280h	07h	280h
		Arte	01h	40h	01h	40h	01h	40h	01h	40h
		Educação Física	01h	40h	01h	40h	01h	40h	01h	40h
	Matemática	Matemática	06h	240h	05h	200h	05h	200h	06h	240h
	Ciências da Natureza	Ciências	01h	40h	02h	80h	02h	80h	01h	40h
	Ciências Humanas	Geografia	01h	40h	01h	40h	01h	40h	01h	40h
		História	01h	40h	01h	40h	01h	40h	01h	40h
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01h	40h	01h	40h	01h	40h	01h	40h
Parte Diversificada	Linguagens	Língua Inglesa	---	--	---	--	01h	40h	01h	40h
CARGA HORÁRIA TOTAL			20h	800h	20h	800h	20h	800h	20h	800h

Observações: Legenda: C.H.S. – Carga Horária Semanal – C.H.A. – Carga Horária Anual

BASE LEGAL

Lei Federal nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;

Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Resolução nº 04/2018/CMEI, que regulamenta e implementa o Currículo no Sistema Municipal de Ensino de Itabaianinha, tendo como fulcro a BNCC, o Currículo de Sergipe e dá providências correlatas;

CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Calçada Major Ernesto, nº 74 A, Centro, CEP nº 49.290.000
email: educacao_itabaianinha@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA
ITABAIANINHA-SERGIPE

Resolução nº 01/2025/CMEI, introdução às Normas sobre Computação na Educação Básica – complemento à BNCC, conforme preconizado na Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022.

Orientações complementares quanto a organização curricular do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

1. Cada módulo-aula terá duração de 60 minutos; cada dia letivo terá 4 aulas por turno;
2. Regime anual: 40 semanas/200 dias letivos;
3. Regime Semanal: 5 dias letivos/20 horas por semana;
4. Horário de funcionamento:

manhã – das 7h30min às 11h45min; Intervalo: das 10h às 10h15min

Tarde – das 13h às 17h15min; Intervalo: das 15h às 15h15min
5. Toda a aprendizagem integra o processo de desenvolvimento das dez competências gerais da BNCC, contempladas no Currículo de Sergipe;
6. As áreas do conhecimento e os componentes dialogam entre si, com a parte diversificada e com as múltiplas linguagens e práticas sociais;
7. Componente Curricular de Língua Inglesa, será ministrada por professor licenciado/ habilitado em Língua Inglesa, podendo ser ofertado semanal, quinzenal ou mensal a depender da logística para o atendimento;
8. O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela instituição de ensino e matrícula facultativa pelo aluno;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA
ITABAIANINHA-SERGIPE

9. A instituição educacional deve incluir a abordagem de forma transversal e integrada, de temas exigidos por legislação e normas específicas e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de tais como:
- I- Estudo obrigatório da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em atendimento ao art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 10.639, de 2003, e com redação dada pela Lei Federal nº 11.645, de 2008;
 - II- Artes visuais, dança, música e teatro, nos termos da Lei Federal nº 13.278, de 2016;
 - III- Inclusão dos princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 2012;
 - IV- Exibição de filmes de produção nacional como componente curricular complementar integrado ao Projeto Político Pedagógico, sendo obrigatória, no mínimo, duas horas mensais, com base na Lei Federal nº 13.006, de 2014;
 - V- Inclusão do conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretrizes a Lei federal nº 8.069, de 1990, que institui o estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado, contemplando o que assevera a lei nº 11.525, de 2007, que acrescenta o § 5º ao Art. 32 da LDBEN;
 - VI- Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 1990, observada a produção e distribuição de material didático adequado, conforme determina a Lei Federal nº 13.010, de 2014;
 - VII- Inserção de temas voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, e atendendo à Lei federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o estatuto do Idoso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA
ITABAIANINHA-SERGIPE

- VIII- Atendimento à Lei Federal nº 9.503, de 1997, que versa sobre a Educação para o Trânsito;
- IX- Estudo sobre símbolos nacionais como tema transversal fundamental nos termos da Lei Federal nº 12.472, de 2011;
- X- Educação alimentar e nutricional nos termos da Lei Federal 13.666, de 2018;
- XI- Inclusão de temas curriculares referentes à ecologia, educação para a saúde e introdução à ciência política, conforme prevê o § 1º, do Art. 215, da Constituição do Estado de Sergipe;
- XII- Obrigatoriedade da inclusão de temas específicos sobre a Geografia, a História e a Literatura de Sergipe e do Município, nos termos do que assevera o § 2º, do Art. 215, da Constituição do Estado de Sergipe;
- XIII- Inclusão de conteúdos programáticos relativos aos direitos da mulher e outros como o recorte de gênero, com base na resolução Normativa 1/2013/CEE;
- XIV- Temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, bem como as temáticas da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira, bem como promoverão medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying e cyberbullying) e estabelecerão ações destinadas a promover a cultura de paz, nos termos das resoluções CNE/CP nº 2/2017 e 4/2018/CMEI.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA
ITABAIANINHA-SERGIPE

10. A proposta pedagógica das escolas deve atender a Resolução nº 01/2025/CMEI, que introduz às Normas sobre Computação na Educação Básica – complemento à BNCC, conforme preconizado na Resolução nº 1/CNE, de 4 de outubro de 2022, regulamentado e implementado no currículo do Sistema Municipal de Ensino de Itabaianinha, com base na BNCC, no Currículo de Sergipe e em consonância com as disposições da Resolução nº 04/2018/CMEI.

Itabaianinha/SE, 07 de fevereiro de 2025.

Maria Marcela S. Vieira

Maria Marcela Santos Vieira
Secretária Municipal de Educação de Itabaianinha/SE

Jozilene Francisca do Nascimento Santos
Jozilene Francisca do Nascimento Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE ITABAIANINHA, CMEI / PLENARIO
APROVADO EM 07/02/2025
[Signature]